PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.001 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho-RO, "A SEMANA DA CONSCIÊNCIA JOVEM", a ser comemorado na última semana de abril de cada ano, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Porto Velho a "SEMANA DA CONSCIÊNCIA JOVEM", a ser comemorado na última semana de abril de cada ano.

§ 1º. Na semana do evento serão realizadas palestras e programas de conscientização nas escolas públicas municipais sobre os problemas do cotidiano social e família no Município de Porto Velho-RO.

Art.2º. As Secretarias Municipais de Educação e da assistência Social serão as responsáveis pela implantação e divulgação dos eventos alusivos à semana, através de cartazes nas escolas e de Outdoors.

Art.3º. As atividades desenvolvidas nas escolas municipais devem incluir palestras sobre as conseqüências do uso de drogas, agressões físicas entre jovens, preconceitos, discriminações, aborto, pedofilia, prostituição infantil, AIDS, gravidez na adolescência e bullying, que envolva o cotidiano da cidade de Porto Velho.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos eventos fica por conta do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.808/11
Autoria: Ver. Pastor Delso Moreira